

TERMO DE CONVERSÃO EM PROCESSO DIGITAL

A partir deste termo, os autos do **PL 520/2019** convertem-se em Processo Legislativo Digital, modalidade prevista pelo Ato 1420/2019.

Os autos físicos originais serão recolhidos à unidade competente pelo arquivamento após conferência e eventuais regularizações necessárias à conversão.

Todos os andamentos e tramitações ulteriores deverão ser procedidos em suporte eletrônico, através do Sistema SPLEGIS.

Em **03/8/2020**.

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Técnico Administrativo – RF 11.120
SGP.12